



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATO/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 227/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.016347/2015-11.

CONTRATO 122 /2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 727/2015

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo para apoio na execução do Projeto de Extensão: "Suporte à SEP/PR nas ações de planejamento do setor portuário nacional e na implantação de Projeto de Inteligência Logística Portuária", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pela SEP/PR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 29.872.640,00, (vinte nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social que, por restrições legais, normativas ou estatutárias, não permitam descontos desta natureza” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 26.121.2074.20B9.0001 e 26.122.2074.8785.0001, PTRES 085864 e 085782, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

a) O(a) Professor(a) Eduardo Lobo, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no CAD/\vse, inscrito(a) na Matrícula sob o nº 1805001, telefone (048)88333538, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O(a) Professor(a) Amir Mattar Valente, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no ECV/CTC, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158778, telefone (048) 37212107, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 08/06/2019, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos conforme publicação do D.O.U.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 14 de Setembro de 2015.

Prof Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 051.080.439-02
RG: **Bárbara Trierveiler da Silveira**
Coordenadora da CCF/DPC/PROAD
Portaria nº 133/2015/GR

NOME: *Claiton Kley Varela*
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
Cl/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Matrícula		Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107			
CEP 88.015-231					

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação "SUPORTE À SEP/PR NO PLANEJAMENTO DO SETOR PORTUÁRIO NACIONAL E NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA PORTUÁRIA"	Período de Execução – 48 meses	
	Início Assinatura	Término Junho/2019
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição Com a criação da Secretaria de Portos – SEP/PR, no ano de 2007, iniciaram-se as ações para reordenar o Setor Portuário Brasileiro a partir de assuntos considerados prioritários como a falta de um planejamento estratégico de longo prazo. Em dezembro de 2009, foi aprovado o Projeto de Lei nº 89 que destinou recursos para a elaboração de estudos para o planejamento do setor portuário, com o intuito de cumprir atribuições da SEP/PR definidas no inciso II, do §2º do Art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007: "Art. 24-A. À Secretaria Especial de Portos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários marítimos e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos, bem como dos outorgados às companhias docas (...)

(...) § 2º As competências atribuídas no caput deste artigo à Secretaria Especial de Portos compreendem:

I - a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais;

II - a participação no planejamento estratégico, o estabelecimento de diretrizes para sua implementação e a definição das prioridades dos programas de investimentos (...)

Em janeiro de 2009, o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento (GEPAC) autorizou a inclusão de ações de planejamento do setor portuário na carteira de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Nesse contexto, considerando a prioridade na retomada de investimentos no planejamento do setor portuário, em 30 de março de 2010 foi assinado o Termo de Cooperação com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com os seguintes objetos:

- a) Objeto 1: Cooperação para o desenvolvimento do Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP);
- b) Objeto 2: Elaboração de 15 Planos Mestres Portuários para os principais portos brasileiros;
- c) Objeto 3: Disponibilização de equipe especializada: a UFSC colocou à disposição da SEP/PR pessoal especializado para a realização das atividades de planejamento;
- d) Objeto 4: Apoio na definição da metodologia e orientações nas análises especializadas: foram definidas metodologias de coleta e manutenção de dados, de análises e simulações de cenários e de proposição de alternativas para a tomada de decisão;
- e) Objeto 5: Instrumentalização por meio da disponibilização de ferramentas de planejamento da logística portuária;
- f) Objeto 6: Planejamento da capacitação: consiste na elaboração e aplicação da política de capacitação, que define quais serão os cursos a serem realizados para os servidores da SEP/PR e das Companhias Docas de acordo com as necessidades da SEP/PR e no escopo da logística portuária.

Com vistas a continuar o processo de planejamento iniciado pelo Termo de Cooperação 01/2010, um novo Termo de Cooperação foi firmado em 2011 (003/2011) entre a SEP/PR e a UFSC, contemplando os seguintes objetos:

- a) Objeto 1: Elaboração de Planos Mestres: contempla o desenvolvimento de 22 Planos Mestres.
- b) Objeto 2: Atualização do Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP) e de 15 Planos Mestres: consiste no apoio à implementação do PNL, bem como na



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

atualização dos Planos Mestres elaborados de acordo com o Termo de Cooperação 001/2010/UFSC/SEP/PR.

- c) Objeto 3: Instrumentalização da SEP/PR: trata-se da continuidade e ampliação da instrumentalização da SEP/PR por meio de ferramentas tecnológicas.
- d) Objeto 4: Análise de Informações, Análises Institucionais e Apoio na Estruturação do Planejamento da SEP/PR: suporte à realização de trabalhos e estudos técnicos junto à SEP/PR, bem como na atualização, revisão e apoio na realização das ações do Plano de Capacitação da SEP/PR.
- e) Objeto 5: Suporte na Implantação dos Projetos de Inteligência Logística Portuária e Sistematização de Informações: consiste no suporte à SEP/PR na implantação e sistematização de informações dos Projetos de Inteligência Logística Portuária.

Considera-se que o processo de planejamento portuário deve ser constante, uma vez que a dinâmica econômica altera os cenários estratégicos, tornando, essencial o controle e o gerenciamento das medidas utilizadas no planejamento. O PNLP deve ser então, monitorado, atualizado e adaptado constantemente ao dinamismo do setor. O processo de desenvolvimento do planejamento portuário de longo prazo demanda, além das ações de implantação do próprio plano, o gerenciamento, o controle da execução, e revisões periódicas de forma a manter o alinhamento entre o planejamento e a realidade do país.

Nesse contexto, no arcabouço do novo marco regulatório do setor portuário, estabelecido pela Lei nº 12.815/2013, a SEP/PR publicou a Portaria SEP/PR nº 03, de 7 de janeiro de 2014, que estabelece os instrumentos de planejamento portuário, bem como uma rotina de atualização e monitoramento desse planejamento. Esta portaria estabelece que o planejamento do setor portuário passe por um processo sistemático de implementação, acompanhamento e manutenção que viabilize a sua perenização e a institucionalização do processo de planejamento. Motivo pelo qual busca dar continuidade aos esforços de planejamento do setor portuário e à implantação de projetos de logística portuária inteligente.

Com base no exposto, e tendo em vista a relevância de estudos vinculados ao setor portuário, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Laboratório de Transportes e Logística (LabTrans) apresenta o presente plano de trabalho à SEP/PR para a realização de pesquisas e estudos que venham a dar suporte no processo de desenvolvimento do setor portuário nacional, buscando atender às necessidades impostas para a modernização deste setor.

O interesse da UFSC na realização desse projeto deve-se à sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão; além da sua abrangência e importância para o desenvolvimento do País.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "SUPORTE À SEP/PR NO PLANEJAMENTO DO SETOR PORTUÁRIO NACIONAL E NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA PORTUÁRIA" (projeto detalhado anexo)		-	Assim.	06/19

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	29.872.640,00	29.872.640,00	
TOTAL GERAL		29.872.640,00	29.872.640,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Julho/15	Agosto/15	Setembro/15	Outubro/15	Novembro/15	Dezembro/15
I			3.294.298,00	3.931.816,00		3.931.816,00
Meta	Janeiro/16	Fevereiro/16	Março/16	Abril/16	Mai/16	Junho/16
I		3.931.816,00		3.526.185,00		3.120.553,00
Meta	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16
I		1.356.026,00		1.356.026,00		1.356.026,00
Meta	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Mai/17	Junho/17
I		1.356.026,00		1.356.026,00		1.356.026,00

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro


7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 14/09/2015

Local e Data

Proponente 
Gilberto Vieira Angelo

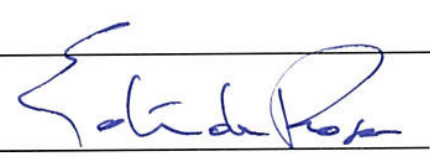
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 14/09/2015

Local e Data


Concedente

Equipe Técnica	Quant	H/Mês	Valor/Hora	Mensal	Meses	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Administrador	1	200	45,00	9.000,00	48	CLT	90,00%	820.800,00
Analista de Comunicação	2	200	15,00	6.000,00	48	CLT	90,00%	547.200,00
Analista de Gestão	1	200	25,00	5.000,00	48	CLT	90,00%	456.000,00
Analista de Sistemas Junior	1	200	27,50	5.500,00	36	CLT	90,00%	376.200,00
Analista de Sistemas Pleno	1	200	37,50	7.500,00	48	CLT	90,00%	684.000,00
Analista de Transportes Pleno	1	200	27,00	5.400,00	48	CLT	90,00%	492.480,00
Analista de Transportes Sênior	1	200	37,00	7.400,00	48	CLT	90,00%	674.880,00
Assessor Jurídico Pleno	1	200	38,00	7.600,00	36	CLT	90,00%	519.840,00
Assessor Jurídico Sênior	1	200	51,00	10.200,00	48	CLT	90,00%	930.240,00
Assistente Administrativo	1	200	20,00	4.000,00	48	CLT	90,00%	364.800,00
Economista Pleno	1	200	30,00	6.000,00	36	CLT	90,00%	410.400,00
Economista Sênior	1	200	45,00	9.000,00	48	CLT	90,00%	820.800,00
Engenheiro Agrimensor	1	200	40,00	8.000,00	48	CLT	90,00%	729.600,00
Engenheiro Civil Junior	2	200	33,50	13.400,00	48	CLT	90,00%	1.222.080,00
Engenheiro Civil Pleno	1	200	40,00	8.000,00	48	CLT	90,00%	729.600,00
Engenheiro de Telecomunicação	1	200	40,00	8.000,00	48	CLT	90,00%	729.600,00
Engenheiro Sênior	1	200	50,00	10.000,00	48	CLT	90,00%	912.000,00
Especialista Ambiental	1	148	45,00	6.660,00	48	CLT	90,00%	607.392,00
Especialista Capacidade	1	150	45,00	6.750,00	48	CLT	90,00%	615.600,00
Especialista Economia e Gestão Portuária	1	150	45,00	6.750,00	48	CLT	90,00%	615.600,00
Especialista em Logística Portuária	1	150	45,00	6.750,00	48	CLT	90,00%	615.600,00
Especialista em Operações Portuárias	1	150	45,00	6.750,00	48	CLT	90,00%	615.600,00
Geógrafo	1	200	33,50	6.700,00	36	CLT	90,00%	458.280,00
Pedagogo Senior	1	200	60,00	12.000,00	48	CLT	90,00%	1.094.400,00
Programador	1	200	22,50	4.500,00	48	CLT	90,00%	410.400,00
Técnico Administrativo	1	100	16,00	1.600,00	48	CLT	90,00%	145.920,00
Assessoria Eventual	2	100	150,00	30.000,00	36	RPA	20,00%	1.296.000,00
Coordenador	1	8,6	301,24	2.600,00	48	Bolsa	0,00%	124.800,00
Bolsista de Doutorado	10	100	23,00	23.000,00	48	Bolsa	0,00%	1.104.000,00
Bolsista de Graduação	40	100	8,50	34.000,00	48	Bolsa	0,00%	1.632.000,00
Bolsista de Mestrado	12	100	16,00	19.200,00	48	Bolsa	0,00%	921.600,00
Total (R\$)								21.677.712,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Mensal (R\$)	Meses	Encargos	Total (R\$)
Locação de salas comerciais (Brasília e Florianópolis)					36.500,00	48	0,00%	1.752.000,00
Locação de Veículos					500,00	48	0,00%	24.000,00
Manutenção de Equipamentos					3.500,00	48	0,00%	168.000,00
Condomínios, energia elétrica, consumo de água, impostos prediais (BSB/FLN)					18.000,00	48	0,00%	864.000,00
Serviços Gráficos, cópias, reproduções de documentos					2.500,00	48	0,00%	120.000,00
Frete, correios, transporte de encomendas					3.025,00	48	0,00%	145.200,00
Serviços técnicos profissionais					4.417,33	48	0,00%	212.031,67
Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamento					1.000,00	48	0,00%	48.000,00
Locação de equipamentos					12.000,00	36	0,00%	432.000,00
Assinatura de revistas e periódicos					400,00	24	0,00%	9.600,00
Total (R\$)								3.774.831,67
Passagens e Despesas com Locomoção				Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Passagens Nacionais - aéreas e terrestres				18	48	1.800,00	0,00%	1.555.200,00
Total (R\$)								1.555.200,00
Diárias				Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação				29	48	250,00	0,00%	348.000,00
Total (R\$)								348.000,00
Material de Consumo					Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)
Papel A4 - caixas de resmas, Cartuchos impressora, Toner impressoras laser, Canetas, lápis, lapiseira, Fitas e caixas de etiquetas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Cds, DVDs e outros meios de armazenamento; Material Bibliografico; Componentes de informática.					4.000,00	48	0,00%	192.000,00
Total (R\$)								192.000,00
Ressarcimento de despesas operacionais e Administrativas							Percent.	Total (R\$)
Fundação de Apoio							6,78%	2.026.169,93
Total (R\$)								2.026.169,93
Ressarcimento UFSC							Percent.	Total (R\$)
Acórdão nº 2731/2008 - TCU							1,00%	298.726,40
Total (R\$)								298.726,40
Valor Total (R\$)								29.872.640,00

SR

RS



IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Nome do projeto	0		
Valor projeto :	29.872.640,00		
Prazo em meses:	48		
Coordenador:	Amir Mattar Valente		
PERÍODO	Conta Banc.:		
Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	6.774,84	2	13.549,68
Acompanham.Agente	1.530,40	48	73.459,16
Controle pgto	32,88	5789	190.313,72
Compras			
Licitações	6.587,81	3	19.763,42
Pregão	2.556,01	5	12.780,04
Disp./Inexibilid.	2.776,08	5	13.880,41
Imp. Serviços	2.719,85	0	-
Imp. Mat. Consumo	3.672,88	0	-
Imp. Equipamentos	3.106,98	0	-
Comp.Passagens	243,31	864	210.219,48
Comp.Materiais	322,35	48	15.472,73
Comp.Serviços	197,02	444	87.476,50
Comp.Equipament	567,93	0	-
Recursos Humanos			
CLT	351,42	1248	438.570,13
Estágio	100,51	3024	303.952,26
Prestação de Serviço	164,20	148	24.301,91
Financeiro			
Contas a pagar	23,01	5789	133.185,18
Reemb/S.f/fornec	23,01	0	-
Contas a Receber	91,38	298,73	27.297,85
Gerenciam.Financ.	499,04	298,73	149.075,07
Conciliação bancária	135,19	298,73	40.384,15
Contabilidade			
Operações contabeis	25,93	6.088	157.851,59
Prestação de contas	22.180,01	4	88.720,04
Arquivamento	108,00	239,97	25.916,59
Deslocamento			-
Total dos custos			2.026.169,93
Percentual da ReDOA			6,78%
ReDOA/mês			42.211,87

SR [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 122/CCF/2015 DE 14 de Setembro de 2015.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.016347/2015-11 - Contrato nº 00122/2015.

EDUARDO LOBO
Professor Magistério Superior, CPF 59702958091
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO/CSE (CAD)

Ana Paula Peres
Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria n. 652/GR/2014